**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 331/2024**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 023/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, natural da cidade de Glicério, Estado de São Paulo.

Registra a justificativa do autor da proposição, que *Jair Messias Bolsonaro, mais conhecido como Jair Bolsonaro, é um político e militar reformado. Nasceu no dia 21 de março de 1955, na cidade de Glicério, São Paulo. Ele desempenhou funções em diversos cargos públicos, trabalhando incansavelmente em prol das causas que beneficiam a população. Exerceu o cargo de vereador do Rio de Janeiro e foi eleito deputado federal por sete mandatos.*

*Nas eleições de 7 de outubro de 2018, Jair Bolsonaro foi alcançou o cargo de presidente da república pelo Partido Social Liberal (PSL), demonstrando um retrato nítido da vontade do povo, frente a não aceitação do estado deletério que o país se encontrava. Durante seu mandato, houve um evidente foco em em assuntos internos, haja vista que se priorizou a resolução, principalmente, das consequências trazidas pela crise econômica brasileira de 2014 deixada pelo governo anterior. Em efeito a essa postura, a economia se recuperou lentamente, enquanto as taxas de criminalidade caíram juntamente com o desemprego. Dessa forma, o país alcançou resultados excelentes, trazidos, ainda, durante o primeiro ano de sua gestão estatal.*

*No Estado do Maranhão, Jair Bolsonaro protagonizou investimentos de suma importância para o desenvolvimento da nossa região. A título de exemplo, houve a reforma da BR-135, única via terrestre de entrada e saída de São Luís. O investimento possibilitou recuperação de 3,7 quilômetros de estrada, melhorando a mobilidade de transportes de produtos e reduzindo o tempo de percursos pelos transeuntes. Além disso, houve a entrega de duas patrulhas agrícolas, com investimento de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), direcionada à Associação de Trabalhadores Rurais Feiranovense Monte das Oliveiras, em Feira nova do Maranhão e de Produtores Rurais na Agricultura Familiar da Comunidade Riacho do Mato e Região, do município de Balsas.*

*Outrossim, o ex-presidente inaugurou o Centro de Comercialização de Produtos Comestíveis, panelódromo, na cidade de Imperatriz, com investimento de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pelo Governo Federal, através da Campanha de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, atrelada ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Somados a esses investimentos, Bolsonaro ainda implementou o programa de “Wi-Fi na praça”, contribuindo, assim, para a instalação de mais de 1.200 antenas com conexões via satélite, com 88% dessas antenas localizadas em escolas públicas, unidades de saúde, segurança pública, aldeias indígenas e espaços comunitários de inclusão digital.*

Entendemos que a matéria constante do Projeto de Resolução Legislativa sob exame não tem amparo regimental, visto que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – RIALEMA (Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, e alterações) disciplina, que:

**Art. 138.** Os projetos compreendem**:**

**[...]**

**V –** os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, cientifica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão há no mínimo dez anos, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa.**

Verifica-se, ainda, que o Regimento Interno da ALEMA apresenta dois requisitos para a concessão do título de cidadão maranhense:

I. Prestação de relevantes serviços nas áreas citadas, comprovando-se com a juntado de currículo; e

II. **Residência no Maranhão por, no mínimo, 10 (dez) anos.**

Outrossim, não se admitirão proposições anti regimentais, a teor do que dispõe o art. 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, caso em espécie.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela rejeição **do Projeto de Resolução Legislativa n.º 023/2024**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, em face da fundamentação acima descrita.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria, pela **rejeição do Projeto de Resolução Legislativa nº 023/2024**, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Senhores Deputados Doutor Yglésio, Fernando Braide e Ariston.

 É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 23 de abril de 2024.

 **Presidente:** Deputado Neto Evangelista

 **Relator**: Deputado Glalbert Cutrim

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Florêncio Neto Deputado Doutor Yglésio

Deputado Zé Inácio Deputado Fernando Braide

Deputado Neto Evangelista Deputado Ariston

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_